

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 702 DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

“Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL para o período de 2006/2009.”

O Povo do Município de NOVA MÓDICA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e para as relativas aos programas de duração continuada na forma dos anexos a esta lei.

Art.2º - As prioridades e metas para o ano de 2006 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – estão especificados nos anexos a esta lei.

Art.3º - A Inclusão, execução ou alteração de programas constantes desta lei serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada exercício, relatórios de execução dos programas constantes desta lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art.5º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolvem recursos orçamentários do município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Anael Inácio Ramos, em 14 de outubro de 2005.


ANAEL ROBSON RAMOS FARIAS
Prefeito Municipal

MACROOBJETIVOS

1. SANAR AS FINANÇAS PÚBLICAS

É compromisso de nosso governo estabilizar, ao longo dos próximos quatro anos, o montante da dívida pública. As ações integradas para esse fim envolvem a redução dos desequilíbrios estruturais de fluxos de receitas e despesas e da concessão e modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle. Melhorar a quantidade do gasto público mediante o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle.

2. ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL E AMPLIAR A CAPACIDADE PROFISSIONAL

A educação e a qualificação profissional tornam-se fundamentais para a redução das desigualdades sociais. Face a expansão crescente do conhecimento e da inovação presentes na produção de bens e serviços, cada mais se torna imprescindível profissionais de maior nível educacional, capacitados de forma permanente para atender às transformações e exigências. A nossa ação de governo deverá ser orientada para concentrar os investimentos da educação para a melhoria da qualidade de ensino e na qualificação do magistério.

3. OFERTAR ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS

Uma sociedade democrática e avançada não pode consolidar-se sem um ensino fundamental e ensino infantil de qualidade que atinja todas as crianças em idade escolar. Sem exceção, os países que efetivamente democratizaram o ensino em tempo efetivamente breve, contaram com o intenso envolvimento da comunidade na melhoria da qualidade do ensino. Nosso Governo neste sentido estará orientado para garantir uma escola de qualidade para todas as crianças de seis a quatorze anos de idade. Intensificará suas ações de valorização do magistério e assegurará a participação da comunidade nas escolas.

4. ACESSO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE

É indispensável uma política de saúde orientada para a solução dos problemas gerados pela urbanização acelerada, pelo envelhecimento da população e por doenças emergentes e reemergentes. A ênfase deve ser nas ações de prevenção, na universalização do atendimento e na qualidade dos serviços. Nossa política de Governo será pela promoção da Saúde, com ênfase no atendimento básico, mediante a expansão das ações voltadas para saúde da família, para a saúde da mulher e exercendo a vigilância em saúde de forma plena (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Ampliação do Serviço Odontológico.

5. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO CAMPO

O governo promoverá, com o apoio das comunidades organizadas, a valorização do pequeno produtor rural com ações integradas. Significam ações de promoção a agricultura familiar, assistência técnica, e acesso aos serviços sociais básicos. Melhoramento das vias de escoamento da produção, cursos de capacitação profissional, através de convênios com entidades públicas e privadas.

6. AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Nosso Governo deverá perseguir a universalização dos serviços de saneamento básico no meio urbano e rural, como ação preventiva de saúde pública, tratando como um sistema integrado abrangendo a água, o esgoto sanitário, os resíduos sólidos, os sistemas de drenagem de controle de enchentes e controle de população ambiental. Destaque para as pequenas obras de saneamento e abastecimento de água.

7. DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PADRÕES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Diante das profundas transformações institucionais pelas quais o Estado Brasileiro está passando, torna-se imperioso que as instituições políticas municipais sejam capazes de responder o novo contexto que implica, simultaneamente, em responsabilidades crescentes, modernização e profissionalização da máquina administrativa, elaboração de programas estratégicos de ação, critérios de decisão universalistas e transparentes e necessidade de aumento de receitas próprias do município. Por tanto, considerando-se os objetivos de racionalizar o emprego de recursos e de buscar maior eficiência da gestão pública, é importante que sejam adotadas medidas de caráter legislativo e administrativo, para viabilizar competências institucionais e reformas necessárias à melhoria dos sistemas educacionais, viários e de saúde.

AA

Programa: 0001 – Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

Objetivo: *Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros.*

Recursos do Orçamento do Município

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Atividades Legislativas

Atividades legislativas		A	
└ Vereadores Atendidos	Unidade		09
Contribuição a Entidades de Apoio		A	
└ Entidade	Unidade		01
Capacitação de Recursos Humanos		A	
└ Servidor Capacitado	Unidade		03
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		A	
└ Área Conservada	M ²		200
Manutenção e Conservação de Bens Móveis		A	
└ Veículos conservados	Unidade		01
Mobiliário para a Câmara Municipal		P	
└ Mobiliário adquirido	Unidade		20
Aquisição de veículos		P	
└ Veículos adquiridos	Unidade		02
Amortização da Dívida com o INSS		A	
└ Dívida Amortizada	%		100
Construção do Prédio Próprio		P	
└ Prédio Construído	Unidade		01

Programa: 002 – Programa Prevenção e Controle das Doenças Crônico- Degenerativas

Objetivo: O Programa busca reduzir as incidências destas moléstias no Município e também a mortalidade, através de controle e tratamento.

Recursos do Orçamento do Município

Demais Fontes

Total

Controle das doenças cardiovasculares, das Moléstias reumáticas e das diabetes melitus			
└ Pessoas assistidas	Unidade	A	2.000
Distribuição de insulina			
└ Pessoas assistidas	Unidade	A	800
Prevenção de cegueira			
└ Pessoas assistidas	Unidade	A	3.000
Tratamento em pacientes de Doenças Crônicas			
└ Pessoas assistidas	%	A	400

AA

Programa: **003 – Programa Prevenção, controle e Assistência aos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis e da AIDS**

Objetivo: *O Programa tem o Objetivo de promover treinamentos e campanhas educativas para mostrar como evitar a moléstia.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Treinamento de profissionais para prevenção</i>		<i>A</i>	
<i>Controle e assistência aos portadores de doenças transmissíveis (DST) e do vírus HIV.</i>			
└ <i>Profissionais treinados</i>	<i>Unidade</i>		<i>50</i>
 <i>Campanhas educativas e distribuição de camisinhas para prevenir a DST</i>		 <i>P</i>	
└ <i>Campanhas executadas</i>	<i>Unidade</i>		<i>12</i>
 <i>Distribuição de medicamentos para tratar de quem tem AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis</i>		 <i>A</i>	
└ <i>Pessoas tratadas</i>	<i>Unidade</i>		<i>360</i>

Programa: **004 – Atendimento Básico da Saúde**

Objetivo: *Manter estreita coordenação com órgão federal e estadual, visando da administração e o atendimento nas unidades de saúde e nos programas específicos com ênfase no atendimento básico.*

2006				2007				2008				2009			
<i>Aquisição de Medicamentos para Distribuição a carentes</i>															
A															
└ População atendida															
%															
100															
<i>Implantação do Pronto Atendimento</i>															
P															
└ População atendida															
%															
100															

Programa: 004- Atendimento Básico da Saúde

Objetivo: Manter estreita coordenação com órgão federal e estadual, visando da administração e o atendimento nas unidades de saúde e nos programas específicos com ênfase no atendimento básico.

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Atividades da Secretaria		A	
└ Secretaria atendida	%		100
Reequipar a Saúde		P	
└ Unidades Atendidas	Unidade		08
Mantenção e Conservação das Unidades de Saúde		A	
└ Unidades Conservadas	Unidade		08
Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde		A	
└ Contratos atendidos	Unidade		04
Construção e Ampliação de Unidades de Saúde		P	
└ Unidades Atendidas	Unidade		01
Aquisição de Veículos para Unidade de Saúde		P	
└ Veículos adquiridos	Unidade		06
Equipamento Médico-odontológico		P	
└ Unidades atendidas	Unidade		04
Atividades de Assistência Médico-odontológicas		A	
└ Atendimentos realizados	Unidade		15000
Mantenção de Farmácia Básica		A	
└ Atendimentos realizados	Unidade		15000



Programa: 005 – **Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**

Objetivo: *Capacitar professores e alunos de 1ª a 4ª série (1º e 2º ciclos) garantindo os instrumentos necessários ao ensino de qualidade, diminuindo a repetência e ampliando a oferta de vagas para o ensino fundamental.*

Recursos do Orçamento do Município

Demais Fontes

Total

		2006	2007	2008	2009
Construção de Unidade Escolar				P	
└ Unidade Construída	Unidade				01
Ampliação de Unidade Escolar				P	
└ Unidade Construída	Unidade				06
Equipamentos para Unidade Escolar				P	
└ Unidades equipadas	Unidade				10
Informática nas unidades de Ensino Fundamental				P	
└ Unidades atendidas	Unidade				10
Aquisição de Veículos para Transporte Escolar				P	
└ Veículos atendidos	Unidade				04
Manutenção das Atividades do Transp. Escolar				A	
└ Veículos mantidos	%				100
Capacitação de Professores do Ens. Fundamental				A	
└ Professores Capacitados	%				100
Contribuição ao FUNDEF				A	
└ Alunos atendidos	Unidade				2.500
Aquisição de gêneros alimentícios e preparo de Refeições				A	
└ Refeições distribuídas	Unidade				2.500/dia

AA

Programa: 005 – **Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**

Objetivo: *Capacitar professores e alunos de 1ª a 4ª série (o 1º e 2º ciclos) garantindo os instrumentos necessários ao ensino de qualidade, diminuindo a repetência e ampliando a oferta de vagas para o ensino fundamental.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Equipamentos e Mobiliários para unidade Escolar</i>		P	
└ <i>Unidades Escolares equipadas</i>	<i>Unidade</i>		10
<i>Manutenção e Reforma de Prédio Escolar</i>		A	
└ <i>Unidades escolares mantidas/ reformas</i>	<i>Unidade</i>		10
<i>Assistência Técnica Pedagógica</i>		A	
└ <i>Professores Assistidos</i>	<i>Unidade</i>		110
<i>Acervo Técnico Pedagógico</i>		A	
└ <i>Contratos atendidos</i>	<i>Unidade</i>		40
<i>Equipamentos de Educação Física</i>		P	
└ <i>Kit's adquiridos</i>	<i>Unidade</i>		20
<i>Videoteca pra Rede de Ensino Fundamental</i>		P	
└ <i>Módulos adquiridos</i>	<i>Unidade</i>		50
<i>Livros e materiais didáticos para alunos e professores</i>		A	
└ <i>Módulos adquiridos</i>	<i>Unidade</i>		2.500
<i>Manutenção, ampliação e construção de quadros de Educação Física em unidades escolares</i>		P	
└ <i>Unidades Escolares</i>	<i>Unidade</i>		10
<i>Formação de Professores em nível Superior para o Ensino.</i>		A	
└ <i>Professores beneficiados</i>	<i>Unidade</i>		110

Programa: 005- **Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**

Objetivo: *Capacitar a criança de 0 a 6 anos pra iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

	2006	2007	2008/2009
<i>Atividades da Secretaria</i>		A	
└ <i>Secretaria Atendida</i>	%		100
<i>Desenvolvimento das atividades de Aprendizado, específicos para crianças de 0 a 6 anos</i>		A	
└ <i>Alunos matriculados</i>	Unidade		2.400
<i>Aquisição de equipamentos para novas salas de Educação Infantil</i>		P	
└ <i>Novas Salas equipadas</i>	Unidade		200
<i>Aquisição de gêneros alimentícios e preparo de Refeições</i>		A	
└ <i>Refeições distribuídas</i>	Unidade		600/dia
<i>Implantação de Creches</i>		P	
└ <i>Creches implantadas</i>	Unidade		02
<i>Manutenção de Creches</i>		A	
└ <i>Crianças atendidas</i>	Unidade		600
<i>Implantação de Programas de Informatização em escolas</i>			
└ <i>Programas implantados</i>	Unidade	P	10

Programa: **006 – Programa de Apoio Administrativo**

Objetivo: *Promover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Atividades da Secretaria de Administração e Finanças</i>		<i>A</i>	
└ <i>Secretarias Atendidas</i>	<i>%</i>		<i>100</i>
<i>Equipamentos para a Secretaria</i>		<i>P</i>	
└ <i>Unidade Equipada</i>	<i>Unidade</i>		<i>08</i>
<i>Capacitação de Servidores Públicos</i>		<i>A</i>	
└ <i>Servidores Atendidos</i>	<i>%</i>		<i>100</i>
<i>Avaliação de desempenho de Gestão</i>		<i>A</i>	
└ <i>Avaliações</i>	<i>Unidade</i>		<i>08</i>
<i>Manutenção do Sistema de Arquivo e Protocolo</i>		<i>A</i>	
└ <i>Unidade</i>	<i>%</i>		<i>100</i>
<i>Manutenção do Controle de Patrimônio</i>		<i>A</i>	
└ <i>Unidade</i>	<i>%</i>		<i>100</i>
<i>Manutenção do Almoxarifado Central</i>		<i>P</i>	
└ <i>Almoxarifado</i>	<i>Unidade</i>		<i>01</i>
<i>Prêmios de qualidade incentivando os a aderirem aos padrões de qualidade</i>		<i>P</i>	
└ <i>Prêmios</i>	<i>Unidade</i>		<i>10</i>
<i>Pagamento do Pasep</i>		<i>A</i>	
└ <i>Pagamento</i>	<i>%</i>		<i>100</i>

Programa: 007 – **Gestão de Planejamento, Organização, Direção e Controle Interno**

Objetivo: *Dotar a Secretaria de Administração, Finanças e Controle Interno para o desenvolvimento das ações governamentais de médio e longo prazo, fornecendo as condições para a formulação, a execução, a avaliação de planos, programas e ações, de forma contínua e integrada.*

Demais Fontes

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Atividade **Unidade** **Fonte** **2006/2009**

<i>Atividades da Secretaria</i>			<i>A</i>	
└ <i>Secretaria Atendida</i>	<i>%</i>			<i>100</i>
<i>Equipamentos para a Secretaria</i>			<i>P</i>	
└ <i>Unidade equipada</i>	<i>Unidade</i>			<i>05</i>
<i>Consultoria e Elaboração de Projetos</i>			<i>A</i>	
└ <i>Projetos</i>	<i>Unidade</i>			<i>01</i>
<i>Atividade Administrativa de Controle Interno</i>			<i>A</i>	
└ <i>Entidade fiscalizada</i>	<i>Unidade</i>			<i>01</i>
<i>Ações de Informática</i>			<i>A</i>	
└ <i>Equipamentos Atendidos</i>	<i>Unidade</i>			<i>05</i>
<i>Divulgação eletrônica de publicações oficiais</i>			<i>A</i>	
└ <i>Unidade</i>	<i>Unidade</i>			<i>01</i>
<i>Elaboração do Plano Diretor</i>			<i>P</i>	
└ <i>Planos</i>	<i>Unidade</i>			<i>01</i>
<i>Coordenação dos Processos de elaboração e acompanhamento da execução dos Orçamentos anual e plurianual e Orçamento Participativo</i>			<i>A</i>	
└ <i>Processos</i>	<i>Unidade</i>			<i>07</i>

AA

Programa: 008 – **Representação Política**

Objetivo: *Dotar o Gabinete de estrutura moderna para o atendimento das propostas para o atendimento a comunidade.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Atividades do Gabinete</i>		<i>A</i>	
└ <i>Gabinete Atendido</i>	<i>%</i>		<i>100</i>
<i>Equipamentos para o Gabinete</i>		<i>P</i>	
└ <i>Unidade equipada</i>	<i>Unidade</i>		<i>06</i>
<i>Consultoria e Elaboração de Projetos</i>		<i>A</i>	
└ <i>Projetos</i>	<i>Unidade</i>		<i>03</i>
<i>Edição e distribuição de publicações oficiais</i>		<i>A</i>	
└ <i>Publicações</i>	<i>Unidade</i>		<i>100</i>
<i>Contribuição a entidades de apoio</i>		<i>A</i>	
└ <i>Entidades atendidas</i>	<i>Unidade</i>		<i>06</i>
<i>Homenagens, prêmios, condecorações e medalhas</i>		<i>P</i>	
└ <i>Pessoas homenageadas</i>	<i>Unidade</i>		<i>20</i>
<i>Implantação da Ouvidoria</i>		<i>A</i>	
└ <i>Ouvidoria implantada</i>	<i>Unidade</i>		<i>01</i>
<i>Aquisição de veículos</i>		<i>P</i>	
└ <i>Veículos Adquiridos</i>	<i>Unidade</i>		<i>02</i>

Programa: **009 – Implantação da Procuradoria Jurídica**

Objetivo: *Dotar a Procuradoria Jurídica de estrutura moderna para o estabelecimento de políticas municipalistas em benefício ao atendimento dos interesses do município e do cidadão.*



<i>Manutenção do Conselho Tutelar da Criança</i>		<i>A</i>	
└ <i>Conselho Atendido</i>	<i>Unidade</i>		<i>01</i>
<i>Manutenção do Conselho Mun. de Segurança</i>		<i>A</i>	
└ <i>Conselho Atendido</i>	<i>Unidade</i>		<i>01</i>
<i>Implantação e Manutención do Conselho Mun. de Defesa Civil</i>		<i>A</i>	
└ <i>Conselho Atendido</i>	<i>Unidade</i>		<i>01</i>
<i>Implantação e Manutención das Atividades da Defensoria Pública</i>		<i>A</i>	
└ <i>Defensoria Atendida</i>	<i>%</i>		<i>100</i>

AA

Programa: 009 – **Implantação da Procuradoria Jurídica**

Objetivo: *Dotar a Procuradoria Jurídica de estrutura moderna para o estabelecimento de políticas municipalistas em benefício ao atendimento dos interesses do município e do cidadão.*

DEBÍCIOS FUNDACIONAIS

Recursos do Orçamento do Município

Demais Fontes

Total

2006 2007 2008 2009

<i>Atividades da Procuradoria</i>			A	
└ <i>Secretaria atendida</i>	%			100
<i>Manutenção de convênios com a Policia Civil</i>			A	
└ <i>Convênio Atendido</i>	%			100
<i>Manutenção de convenio com a Policia Militar</i>			A	
└ <i>Convenio Atendido</i>	%			100
<i>Precatórios e Sentenças Judiciais</i>			A	
└ <i>Precatórios / Sentenças atendidas</i>	%			100
<i>Equipamentos para a Procuradoria</i>			P	
└ <i>Unidade equipada</i>	Unidade			05
<i>Apoio à Defesa do Consumidor</i>			A	
└ <i>Consumidor atendido</i>	%			100
<i>Manutenção de Consultoria</i>			A	
└ <i>Consultoria</i>	Unidade			01
<i>Atendimento especializado no combate à violência contra a mulher</i>			A	
└ <i>Mulheres atendidas</i>	%			100
<i>Manutenção de convênio com a Justiça Eleitoral</i>			A	
└ <i>Convênio Atendido</i>	%			100

AA

Programa: 010 – Programa de Assistência Social

Objetivo: *Procurar promover a inclusão do Cidadão na Sociedade com dignidade e esperança no futuro.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Atividades da Secretaria			A	
└ Secretaria Atendida	%			100
Distribuição de Cestas Básicas			A	
└ Famílias Assistidas	Unidade			300
Atendimento a migrantes			A	
└ Pessoas atendidas	%			20
Fornecimento de documentos básicos a pessoas carentes			A	
└ Pessoas Atendidas	%			100
Manutenção de Conselhos			A	
└ Conselhos Atendidos	Unidade			06
Cursos profissionalizantes			P	
└ Cursos atendidos	Unidade			03
Implantação do núcleo de apoio psico-social às famílias			A	
└ Pessoas atendidas	Unidade			200
Manutenção de Programas Sociais	%		A	100

Programa: **011 – Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico**

Objetivo: Dotar a Secretaria de Agricultura de condições eficazes para o acompanhamento das ações a serem implementadas.

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Atividades da Secretaria</i>		<i>A</i>	
└ <i>Secretaria atendida</i>	<i>%</i>		<i>100</i>
<i>Aquisição de veículos para a Secretaria de Agricultura</i>		<i>P</i>	
└ <i>Veículos adquiridos</i>	<i>Unidade</i>		<i>01</i>
<i>Aquisição de Equipamentos</i>		<i>P</i>	
└ <i>Equipamentos adquiridos</i>	<i>Unidade</i>		<i>02</i>
<i>Implantação do Conselho Municipal de Desenvolvimento</i>		<i>A</i>	
└ <i>Conselho Atendido</i>	<i>Unidade</i>		<i>01</i>

AR

Programa: **0012 – Programa Corredor do Desenvolvimento**

Objetivo: O programa tem como objetivo facilitar o acesso a população das regiões no intuito de desenvolver o nosso município como pólo de desenvolvimento.

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Manutenção das estradas que ligam estas regiões ao nosso município</i>			
└ Estradas conservadas	<i>KM</i>	<i>P</i>	<i>30</i>
<i>Campanhas para o desenvolvimento de convênios com os diversos municípios envolvidos</i>			
└ Convênios realizados	<i>Unidade</i>	<i>P</i>	<i>10</i>
<i>Implantação de Consórcios Intermunicipais e Interestaduais</i>			
└ Consórcios implantados	<i>Unidade</i>	<i>P</i>	<i>02</i>
<i>Construção de Pontes</i>			
└ Pontes Construídas	<i>M²</i>	<i>P</i>	<i>200</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PLANO PLURIANUAL 2006/2009

Programa: **013 – Programa Ilumina a Cidade e o Campo**

Objetivo: *Tem como objetivo evitar a migração do campo para a cidade oferecendo mais conforto aos pequenos produtores.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Implantação de rede rural de distribuição de energia elétrica em todo o município

└ Produtores atendidos	Unidade	P	200
------------------------	---------	---	-----

Implantação de rede urbana de distribuição de energia elétrica na Sede, Distritos e Povoados

└ População atendida	%	P	100
----------------------	---	---	-----

Programa: 0014 – Programa Nosso Bairro

Objetivo: O programa atua em parceria para implantar projetos integrados que atendam todas as necessidades dessas famílias, tais como: água, esgoto, energia elétrica, moradia, etc.

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

2006			
<i>Construção e reforma de unidades habitacionais básicas a pessoas carentes</i>		<i>P</i>	
└ <i>Famílias carentes atendidas</i>	<i>Unidade</i>		<i>200</i>
<i>Construção de módulo hidráulico: banheiro, cozinha e tanque</i>		<i>P</i>	
└ <i>Famílias atendidas</i>	<i>Unidade</i>		<i>500</i>
<i>Aquisição de terrenos para construção de Casas Populares</i>		<i>P</i>	
└ <i>Famílias atendidas</i>	<i>Unidade</i>		<i>200</i>

AA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PLANO PLURIANUAL 2006/2009

Programa: 0015 – Programa de Divulgação de NOVA MÓDICA

Objetivo: O objetivo é apoiar a difusão de aspectos culturais, as belezas naturais, os prestadores de serviços, informando sobre as capacidades, dinamismo econômico e potenciais de negócios no município.

Recursos do Orçamento do Município

Demais Fontes

Total

Recursos do Orçamento do Município

Promoção de eventos de divulgação do município em outras regiões

└ Eventos realizados

Unidade

P

04

Assistência financeira a agencia de desenvolvimento

└ Agencia atendida

Unidade

P

01

AA

Programa: **0016 – Programa de Apoio Ao Deficiente**

Objetivo: *Incluir o deficiente ao convívio social e do mercado de trabalho.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

*Atendimento através de convenio aos portadores
 de deficiência física ou mental*

└ Deficientes atendidos	<i>Unidade</i>	<i>A</i>	<i>80</i>
-------------------------	----------------	----------	-----------

*Capacitação de profissionais para a Educação
 Especial*

└ Professores capacitados	<i>Unidade</i>	<i>P</i>	<i>08</i>
---------------------------	----------------	----------	-----------

Programa: 0017 – Programa Cidadania Plena

Objetivo: Segue o princípio: “em vez de dar o peixe, ensina a pescar”, capacitar através de associações e entidades as famílias carentes.

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

*Implantar programas inovadores, como exemplo
 escolinhas de informática, artesanais, etc.*

└ Programas executados	Unidade	P	10
------------------------	---------	---	----

*Capacitação de líderes locais para educação
 profissional*

└ Líderes capacitados	Unidade	P	25
-----------------------	---------	---	----

Programa: **0018 – Programa educação de Jovens e Adultos**

Objetivo: *Promover a melhoria da qualidade ao atendimento com assistência aos jovens e adultos*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Alfabetização de jovens e adultos em convênios</i>		<i>A</i>	
└ <i>Convênios executados</i>	<i>Unidade</i>		<i>02</i>
<i>Projetos especiais –</i>		<i>A</i>	
└ <i>Crianças atendidas</i>	<i>Unidade</i>		<i>120</i>
<i>Aceleração de estudos</i>		<i>A</i>	
└ <i>Pessoas atendidas</i>	<i>%</i>		<i>100</i>

AA

Programa: 0019 – Programa Esporte Solidário

Objetivo: Programa voltado a jovens carentes para praticas esportivas, aliados ao reforço alimentar, alem das atividades de arte-educação e saúde. Divertindo-se os jovens adquirem noções de cidadania, aprendendo a se valorizar como individuos na sociedade.

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Construção e reforma em núcleos de esportes em comunidades carentes			
└ Jovens atendidos	Unidade	P	300
Capacitação de profissionais no esporte			
└ Profissionais atendidos	Unidade	P	06
Aquisição de material esportivo			
└ Kits adquiridos	Unidade	P	100
Manutenção do Ginásio e Quadras de Esporte			
└ Atletas assistidos	Unidade	A	1000
Recuperação e implantação de área de Lazer			
└ Áreas recuperadas	Unidade	P	04

AA

Programa: 0020 – Programa Agrifamília

Objetivo: Incentivar a produção agrícola de pequeno porte, devido à sua elevada capacidade de produzir alimentos para o mercado interno e gerar ocupações produtivas e renda no meio rural. O Programa atua através da profissionalização rural e definição de prioridades do setor.

Recursos do Orçamento do Município

Recursos do Orçamento do Município

Demais Fontes

Total

Recursos do Orçamento do Município

Capacitação de agricultores, famílias e conselheiros municipais e técnicos.

Desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural

└ Pessoas atendidas	Unidade	P	2500
---------------------	---------	---	------

Apoio a atividades agrícolas geradoras de renda

└ Atividades realizadas	Unidade	P	16
-------------------------	---------	---	----

Construção de Barragens, açudes e Poços

└ Barragens, açudes e poços executados	Unidade	P	30
--	---------	---	----

Manutenção de Convênio com Empr. de Assist. Técnica

└ Convênios Assistidos	Unidade	A	01
------------------------	---------	---	----

Abertura de Tanques para piscicultura a Peq. Produtores

└ Produtores atendidos	%	P	100
------------------------	---	---	-----

Implantação de feiras cobertas

└ Feiras implantadas	Unidade	P	01
----------------------	---------	---	----

AA

Programa: **0021 – Programa Cultural em NOVA MÓDICA**

Objetivo: *O objetivo é unir esforços em parceiros para identificar, conservar, proteger e valorizar nosso patrimônio, além de promover iniciativa para valorizar a cultura local.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

			2006	2007	2008	2009
<i>Implantação da Casa da Cultura</i>						
└ Casa Implantada	Unidade	A				01
<i>Registro de bens culturais</i>						
└ Bens cadastrados	Unidade	P				50
<i>Promoção de intercambio de eventos na área do patrimônio cultural</i>						
└ Intercâmbios realizados	Unidade	A				02
<i>Promoção de Festas Tradicionais</i>						
└ Toda a População	%	P				100
<i>Promoção do Festival da Canção</i>						
└ Toda a População	%	P				100
<i>Promoção de Festival do Dia do Trabalhador</i>						
└ Todos Trabalhadores	%	P				100

AA

Programa: 0022 – Programa Desenvolvimento da Fruticultura e Horticultura

Objetivo: O Programa Desenvolvimento da Fruticultura e Horticultura busca elevar a competitividade do setor, ajudando-o atender ao mercado, através da difusão de tecnologias, capacitação de pessoal e controle sanitário das plantações

Dados do Município

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Atividade

<i>Realização de oficinas de capacitação de pessoal para o trabalho em fruticultura e horticulturas</i>		P	
└ <i>Oficinas realizadas</i>	<i>Unidade</i>		20
<i>Estudos para o desenvolvimento da Fruticultura e horticultura</i>		P	
└ <i>Estudos Realizados</i>	<i>Unidade</i>		10
<i>Campanha de promoção de Frutas e hortaliças</i>		P	
└ <i>Campanhas realizadas</i>	<i>Unidade</i>		10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PLANO PLURIANUAL 2006/2009

Programa: 0023 – Programa Telefonia Rural e Sinal de TV

Objetivo: Disponibilizar estes serviços às comunidades rurais.

*Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total*

*Aquisição e distribuição de Telefones Fixos
Rurais para comunidades Rurais*

<i>└ Comunidades atendidas</i>	<i>Unidades</i>	<i>P</i>	<i>10</i>
--------------------------------	-----------------	----------	-----------

Aquisição e manut.de aparelhos para sinal de TV

<i>└ População</i>	<i>%</i>	<i>P</i>	<i>100</i>
--------------------	----------	----------	------------

Programa: 0024 – Programa de Limpeza Pública

Objetivo: *Coletar o lixo domiciliar, proceder à limpeza dos logradouros e dar destinação final adequada ao lixo, de forma a preservar a qualidade de meio ambiente e a saúde da população.*

Dados Municipais

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Recursos do Orçamento do Município

Coleta de Lixo Domiciliar		A	
└ Lixo Coletado	Tonelada		400
Varrição dos logradouros públicos		A	
└ Lixo Removido	Tonelada		570
Disposição Final do Lixo		A	
└ Lixo com destinação final	Tonelada		1600

AR

Programa: 0025 – Programa Saneamento para Comunidade Baixa renda

Objetivo: *Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município através da implantação de um conjunto de ações integradas contemplando novas redes de esgoto e de água e expansão da coleta de lixo.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

			2006	2007	2008	2009
Implantação de <u>4</u> Km de Rede de Esgoto		P				
└ Domicílios atendidos por rede de esgoto	Unidade					800
Implantação <u>3,5</u> Km de rede de água		P				
└ Unidade Equipada	Unidade					500
Canalização de Cursos d'água		P				
└ Toda População	%					100
Construção de Galerias para Drenagem de águas pluviais		P				
└ Toda a População	%					100
Implantação da estação de tratamento de esgoto		P				
└ Toda a População	%					100

AA

Programa: 0026 – Programa Controle e Proteção da Qualidade Ambiental

Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental.

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Reflorestamento de áreas com cobertura vegetal danificada		A	
└ Áreas reflorestadas	Hectare		40
Implantação de Aterro Sanitário eliminação do lixo		P	
└ Aterro sanitário implantado	%		100
Operação do aterro sanitário		A	
└ Lixo com destino final adequado	Tonelada		600
Recuperação e preservação de nascentes e mananciais nas bacias		A	
└ Nascentes recuperadas	%		100
Implantação de projetos demonstrativos visando a gestão integrada de resíduos sólidos e saneamento ambiental		P	
└ Projetos elaborados	Unidade		05
Capacitação de pequenos produtores rurais para desenvolvimento, manejo, transformação e utilização de florestas.		P	
└ Produtores capacitados	Unidade		100
Implantação da Usina de Compostagem	Unidade	P	
Usina implantada			01

Programa: 0027 – Programa Urbanismo de Qualidade

Objetivo: O Programa tem o Objetivo a melhoria dos setores responsáveis pela execução das atividades de obras e serviços públicos..

Unidades em Reais

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Unidades em Reais

Aquisição de veículos			P	
└ Veículos adquiridos	Unidade			01
Equipamentos novos			P	
└ Kits adquiridos	Unidade			10
Manutenção e melhoria de Prédios Públicos Municipais				
└ Unidades mantidas / melhoradas	%		A	100
Construção / ampliação de Prédios Públicos Municipais				
└ Unidades construídas / ampliadas	Unidade		P	10
Manutenção do Cemitério Municipal			A	
└ Unidades atendidas	Unidade			01
Manutenção do Mercado Municipal			A	
└ Unidade atendida	Unidade			01
Pavimentação de vias públicas			P	
└ Ruas Pavimentadas	%			100
Construção de Abrigos			P	
└ Abrigos construídos	Unidade			03
Melhoramentos em Parques, Praças e Jardins			P	
└ Parques, Praças e Jardins atendidos	Unidades			10
Construção de Banheiros Públicos				
└ Banheiros construídos	Unidades		P	08

AR

Programa: 0028 – Programa Transporte e Transito de Qualidade

Objetivo: Adoção de ações integradas que aumentem a qualidade dos serviços de transporte e trânsito para atender às necessidades de deslocamento da população.

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Aquisição de veículos e Máquinas</i>			P	
└ Veículos adquiridos	Unidade			06
<i>Construção / Ampliação de estradas vicinais</i>			P	
└ Estradas atendidas	Km			20
<i>Mamutenção / melhoria de Estradas vicinais</i>			A	
└ Estradas Mantidas	Km			2500
<i>Construção / Melhoramento em Pontes e Mata Burros</i>			P	
└ Serviço atendido	%			100

ARL

Programa: 0029 – Programa Administração de Receitas

Objetivo: O Programa tem o Objetivo de aprimorar os procedimentos de administração tributária buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

			2006	2007	2008	2009
Atividades da Secretaria						
└ Secretaria Atendida	%	A				100
Administrar tributos imobiliários – recadastramento atualização de plantas de valores		A				
└ Imóveis recadastrados	Unidade					1000
Administrar tributos mobiliários		A				
└ Cadastrados	Unidade					500
Implantação do Posto de Atendimento		P				
└ Posto implantado	Unidade					01
Administrar créditos tributos		A				
└ Créditos controlados	Unidade					100
Informação das atividades de tributação		P				
└ Contribuintes tributos	Unidade					200
Aquisição de um veículo						
└ Veículo adquirido	Unidade	P				01
Implantação do Geoprocessamento						
└ Geoprocessamento implantado	Unidade	P				01

Programa: 0030 – Programa Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços

Objetivo: *O Programa busca contribuir para proteger à Saúde da população danos que podem ser evitados.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Fiscalização de Produtos Sujeitos ao Controle de vigilância sanitária</i>		A	
└ <i>Fiscalização efetivação</i>	%		100
<i>Fiscalização de serviços sujeito ao controle de vigilância sanitária</i>		A	
└ <i>Fiscalizações efetivadas</i>	%		100
<i>Campanhas de prevenção Educativas</i>		P	
└ <i>Campanhas executadas</i>	Unidade		04

AR

Programa: 0031 – Programa Valorização e Saúde do Idoso

Objetivo: *O Programa busca minimizar estes problemas, promovendo pesquisa, a capacitação de profissionais para atender os mais velhos.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Mantenção de entidades que atendem ao Idoso</i>		<i>A</i>	
└ <i>Entidades assistidas</i>	<i>Unidade</i>		<i>01</i>
<i>Eventos sobre a saúde do Idoso</i>		<i>P</i>	
└ <i>Eventos realizados</i>	<i>Unidade</i>		<i>04</i>

Programa: 0032 – Programa Saúde Mental

Objetivo: O Programa tem o objetivo de buscar reverter o atual modelo baseado na internação em hospitais psiquiátricos por serviços que privilegiem o atendimento fora dos hospitais.

Dados Financeiros

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Atividade – Objeto – 2006/2009

<i>Incentivo para trabalhos de assistência e integração de paciente portador de distúrbios mentais, fora da unidade hospitalar</i>		P	
└ <i>Trabalhos assistidos</i>	<i>Unidade</i>		04
<i>Implantação de serviços ambulatorial de saúde mental e prevenção ao uso indevido de álcool e drogas</i>		P	
└ <i>Serviços assistidos</i>	<i>Unidade</i>		04

AA

Programa: 0033 – Programa Alimentar Melhor

Objetivo: *O programa tem como proposta trabalhar no combate à desnutrição e má nutrição dos cidadãos.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Verbas para o combate às carências de alimentação</i>		<i>A</i>	
└ <i>Famílias Assistidas</i>	<i>%</i>		<i>100</i>
 <i>Aquisição e distribuição de suplementos alimentares para crianças, gestantes e idosos.</i>		<i>A</i>	
└ <i>Famílias assistidas</i>	<i>%</i>		<i>100</i>

Programa: 0034 – Programa Saúde da Família

Objetivo: *O Programa tem o objetivo de atuar com equipes de saúde às famílias nos seus lares é um dos meios previstos pelo programa Saúde da Família, para levar orientação e os serviços básicos de saúde à população, substituindo modelo tradicional pelo preventivo.*

Recursos do Município

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Recursos do Orçamento do Município

<i>Financiamento e apoio às equipes de Saúde Família</i>		<i>A</i>	
└ <i>Equipes financiadas</i>	<i>Unidade</i>		<i>04</i>
<i>Treinamento das equipes e outros profissionais que trabalham nesta área</i>		<i>P</i>	
└ <i>Equipes treinadas</i>	<i>Unidade</i>		<i>04</i>

AA

Programa: 0035 – Programa Saúde da Mulher

Objetivo: As propostas visam dar melhor assistência à mulher durante a gravidez, no parto e após o nascimento do bebê.

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Campanhas educativas em atenção à saúde da mulher</i>		<i>P</i>	
└ Campanhas	<i>Unidade</i>		<i>04</i>
<i>Assistência pré-natal, para gravidez de alto risco, parto e pós parto, planejamento familiar, menopausa</i>		<i>A</i>	
└ Pessoas atendidas	<i>%</i>		<i>100</i>
<i>Serviços para prevenção e tratamento dos problemas decorrentes de violência sexual</i>		<i>A</i>	
└ Servidores Atendidos	<i>%</i>		<i>100</i>
<i>Aquisição e distribuição de medicamentos e outras necessidades para planejamento familiar</i>		<i>A</i>	
└ Famílias assistidas	<i>Unidade</i>		<i>400</i>

Programa: 0036 – Programa Saúde da Criança e Aleitamento Materno

Objetivo: O Programa tem o Objetivo de divulgar a importância do leite materno como alimento completo para bebês.

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Promoção de eventos sobre a saúde da criança e
Alimento materno

A

└ Eventos assistidos

Unidade

16



Programa: 0037 – Programa Controle de Hanseníase

Objetivo: *O Programa tem o objetivo de comprometer-se a fazer a hanseníase deixar de ser problema.*

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Tratamento da hanseníase e outras doenças de pele</i>		<i>A</i>	
└ <i>Pessoas atendidas</i>	<i>%</i>		<i>100</i>
 <i>Incentivo a pacientes de hanseníase para continuarem o tratamento até o final</i>		 <i>A</i>	
└ <i>Pacientes atendidos</i>	<i>Unidade</i>		<i>32</i>
 <i>Campanhas Educativas</i>		 <i>P</i>	
└ <i>Campanhas executadas</i>	<i>Unidade</i>		<i>04</i>

Programa: **0038 – Programa Atendimento Total**

Objetivo: *O Programa volta-se para acompanhar serviços de atendimento ambulatorial, com especial atenção às pessoas mais carentes. O objetivo é facilitar o acesso a população aos serviços de saúde.*

Dados Fundamentais

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Indicadores de Desempenho – 2006/2009

<i>Assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população e desenvolvimento de atividades educacionais</i>		<i>A</i>	
└ <i>Toda a população</i>	<i>%</i>		<i>100</i>
 <i>Atendimento médico especializado em áreas não assistidas</i>			
└ <i>População assistida</i>	<i>%</i>		<i>100</i>

RA

Programa: 0039 – Programa Prevenção e Controle da Tuberculose e de Outras Pneumopatias.

Objetivo: O Programa busca reduzir a incidência de doenças pulmonares (pneumopatias), apoiando o tratamento.

Recursos do Orçamento do Município

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

Atos

<i>Aquisição e distribuição de medicamentos para pacientes com tuberculose e outras doenças pulmonares</i>		<i>A</i>	
└ <i>Pacientes atendidos</i>	<i>%</i>		<i>16</i>
 <i>Promoção de eventos sobre a prevenção e controle da tuberculose e outras doenças pulmonares</i>		 <i>A</i>	
└ <i>Eventos assistidos</i>	<i>Unidade</i>		<i>04</i>

Programa: 0040 – Programa Prevenção e Controle de Doenças Imunopreveníveis

Objetivo: Tem a meta de evitar propagação prevenindo pela vacinação.
 Vacinar contra: difteria, coqueluche, tétano, sarampo, tuberculose e poliomielite.

Recursos do Orçamento do Município
Demais Fontes
Total

<i>Vacinação da população do município</i>			
└ Pessoas vacinadas	<i>Unidade</i>	<i>A</i>	<i>5000</i>
<i>Aquisição, acondicionamento e distribuição de vacinas</i>			
└ Vacinas adquiridas	<i>Unidade</i>	<i>A</i>	<i>5.000</i>

TABELA I
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG
 Receitas Realizadas 2002/2004 e Estimadas 2005/09

Ano	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
TOTAL GERAL DA RECEITA (C)=(A)+(B)	3.401.609	3.644.091	5.524.291	5.826.470	6.309.897	6.940.887	7.634.976
Receitas Correntes excluídas deduções Fundef (A)	3.249.904	3.506.000	5.177.791	5.660.370	6.127.187	6.739.906	7.413.896
Receitas Tributárias	111.426	173.777	132.016	145.218	159.739	175.713	193.285
Impostos	70.580	120.810	86.000	94.600	104.060	114.488	125.913
IPTU	9.809	8.157	20.000	22.000	24.200	26.620	29.282
IRRF	32.861	47.653	31.000	34.100	37.510	41.261	45.387
ITBI	15.259	42.384	23.000	25.300	27.830	30.613	33.674
ISS	12.650	22.416	12.000	13.200	14.520	15.972	17.569
Taxas	40.846	53.168	46.000	50.600	55.660	61.226	67.349
Contribuição de Melhoria	-	-	16	18	19	21	23
Receita de Contribuições	-	-	100.000	110.000	121.000	133.100	146.410
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-	-	-
Comp.Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para Custeio de Serv.Ilum.Pública	-	-	100.000	110.000	121.000	133.100	146.410
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	5.701	379	26.000	28.600	19.360	21.296	23.426
Receita de Valores Mobiliários	5.701	-	22.000	24.200	14.520	15.972	17.569
Educação- Fundef	-	-	12.000	13.200	14.520	15.972	17.569
Educação- outros vinculados	-	-	10.000	11.000	-	-	-
Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Assistência social	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-
Outros Vinculados	5.701	-	-	-	-	-	-
Não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	379	4.000	4.400	4.840	5.324	5.856
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	36.000	39.600	43.560	47.916	52.708
Serviços de Saúde	-	-	36.000	39.600	43.560	47.916	52.708
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	3.125.314	3.326.517	4.781.275	5.224.203	5.659.503	6.225.453	6.847.998
Transf.Intergovernamentais	2.798.059	3.186.425	4.701.275	5.149.403	5.577.223	6.134.945	6.746.440
Transf.da União	1.797.363	2.208.939	3.176.800	3.472.480	3.819.728	4.201.701	4.621.871
Cota-parte do FPM	2.036.783	2.258.409	3.300.000	3.630.000	3.993.000	4.392.300	4.831.530
Ded.Cota-parte FPM p/FUNDEF	(305.517)	(338.761)	(495.000)	(544.500)	(598.950)	(658.845)	(724.730)
Cota-parte do ITR	7.088	6.986	12.000	13.200	14.520	15.972	17.569
Transferência do Salário-Educação	17.941	34.024	20.000	-	-	-	-
Cota-parte do IOC-Ouro	-	-	-	-	-	-	-
Transf.Recursos do SUS	-	194.856	277.000	304.700	335.170	368.687	405.656
Transf.Recursos FNAS	-	-	-	-	-	-	-
Transf.Recursos FNDE	-	-	-	-	-	-	-
Transf.Financeira - LC nº 87/96	22.234	17.893	48.000	52.800	58.080	63.888	70.277
Ded.LC 87/96 p/FUNDEF	(3.335)	(2.684)	(7.200)	(7.920)	(8.712)	(9.593)	(10.542)
Transf.Compens.Financ.Explor.Rec.Naturais	22.189	23.262	12.000	13.200	14.520	15.972	17.589
Outras Transf.da União	-	14.974	10.000	11.000	12.100	13.310	14.641
Transf.dos Estados	410.352	478.863	775.475	853.023	938.325	1.032.167	1.135.373
Cota-parte do IPVA	32.422	18.530	24.000	26.400	29.040	31.944	35.138
Cota-parte do ICMS	434.609	529.647	757.500	833.250	916.575	1.008.233	1.109.058
Dedução do ICMS para o FUNDEF	(65.191)	(79.447)	(113.625)	(124.988)	(137.486)	(151.235)	(166.358)
Cota-parte do IPI-ex	8.391	9.877	36.000	39.600	43.560	47.916	52.708
Ded.Cota-parte IPI-ex p/ FUNDEF	(1.259)	(1.482)	(5.400)	(5.940)	(6.534)	(7.187)	(7.906)
Transf.Recursos do SUS	-	-	-	-	-	-	-
Transf.Cota-parte Comp.Fin.Explor.Rec.Natur	-	-	-	-	-	-	-
Transf.Cota-parte CIDE	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transf.dos Estados	1.360	1.738	77.000	84.700	93.170	102.487	112.736
Transferências dos Municípios	142.634	-	-	-	-	-	-
Transf.Recursos do SUS	142.634	-	-	-	-	-	-
Outras Transf.dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	447.710	498.622	749.000	823.900	819.170	901.087	991.198
Transf.Recursos do FUNDEF	413.997	498.622	677.000	744.700	819.170	901.087	991.198
Transf.Complementação ao FUNDEF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transf.Multigovernamentais	33.713	-	72.000	79.200	-	-	-
Transf.Convênios União/Estados/Municípios	177.386	140.092	80.000	74.800	82.280	90.508	99.559
Convênios para Saúde	-	-	12.000	-	-	-	-
Convênios para Prog.Educação	-	-	-	-	-	-	-
Convênios para Prog.Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-
Convênios para Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
Convênios para Saneamento Básico	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transf.Convênios	177.386	140.092	68.000	74.800	82.280	90.508	99.559
Outras Transf.Correntes	149.868	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	7.464	5.327	102.500	112.750	124.025	136.428	150.070
Multas e Juros de Mora de Tributos	-	1.393	35.000	38.500	42.350	46.585	51.244
Multas da Legislação e Outras Receitas de Trânsito	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora Outras Origens	-	20	-	-	-	-	-
Receitas da Dívida Ativa Tributária	7.297	3.974	30.500	33.550	36.905	40.596	44.655
Receitas da Dívida Ativa Outras Origens	137	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	30	-	37.000	40.700	44.770	49.247	54.172

TABELA I
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG
 Receitas Realizadas 2002/2004 e Estimadas 2005/09

Ano	R\$mil 2005						
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
TOTAL GERAL DA RECEITA (C)=(A)+(B)	3.401.609	3.644.091	5.524.291	5.826.470	6.309.897	6.940.887	7.634.976
Receitas Correntes excluídas deduções Fundef (A)	3.249.904	3.506.000	5.177.791	5.660.370	6.127.187	6.739.906	7.413.896
Receitas de Capital (B)	151.704	138.091	346.500	166.100	182.710	200.981	221.079
Operações de Crédito	-	-	195.500	-	-	-	-
Alienação de Bens	25.000	-	19.000	20.900	22.990	25.269	27.818
Amort. de Empréstimos/Financ.	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	126.704	138.091	132.000	145.200	159.720	175.692	193.261
Transf. Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Convênios	-	138.091	132.000	145.200	159.720	175.692	193.261
Convênios para Saúde	-	60.000	36.000	39.600	43.560	47.916	52.708
Convênios para Prog. Educação	-	-	-	-	-	-	-
Convênios para Prog. Assist. Social	-	-	-	-	-	-	-
Convênios para Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
Convênios para Saneamento Básico	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transf. Convênios	-	78.091	96.000	105.600	116.160	127.776	140.554
Outras Transferências	126.704	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

TABELA I-A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2003/2009

ESPECIFICAÇÃO	R\$mil 2005					R\$mil 2006					R\$mil 2007					R\$mil 2008					R\$mil 2009												
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009					
I - RECEITAS CORRENTES(*)	3.625.207	3.928.374	5.799.016	6.343.718	6.878.869	7.566.756	8.323.432	111.426	173.777	132.016	145.218	159.739	175.713	193.285	9.809	8.157	20.000	22.000	24.200	26.620	29.282	12.650	22.416	12.000	13.200	14.520	15.972	17.569					
Receita Tributária	3.625.207	3.928.374	5.799.016	6.343.718	6.878.869	7.566.756	8.323.432	111.426	173.777	132.016	145.218	159.739	175.713	193.285	9.809	8.157	20.000	22.000	24.200	26.620	29.282	12.650	22.416	12.000	13.200	14.520	15.972	17.569					
IPTU								8.157	173.777	132.016	145.218	159.739	175.713	193.285	8.157	173.777	132.016	145.218	159.739	175.713	193.285												
ISS								12.650	22.416	12.000	13.200	14.520	15.972	17.569	12.650	22.416	12.000	13.200	14.520	15.972	17.569												
ITBI								42.384	42.384	23.000	25.300	27.830	30.613	33.674	42.384	42.384	23.000	25.300	27.830	30.613	33.674												
Outras								73.707	100.821	77.016	84.718	93.189	102.508	112.759	73.707	100.821	77.016	84.718	93.189	102.508	112.759												
Transferências Correntes	3.500.617	3.748.891	5.402.500	5.907.550	6.411.185	7.052.304	7.757.534	3.500.617	3.748.891	5.402.500	5.907.550	6.411.185	7.052.304	7.757.534	3.500.617	3.748.891	5.402.500	5.907.550	6.411.185	7.052.304													
Cota-Parte do FPM	2.036.783	2.258.409	3.300.000	3.630.000	3.993.000	4.392.300	4.831.530	2.036.783	2.258.409	3.300.000	3.630.000	3.993.000	4.392.300	4.831.530	2.036.783	2.258.409	3.300.000	3.630.000	3.993.000	4.392.300													
Cota-Parte do IPVA	32.422	18.530	24.000	26.400	29.040	31.944	35.138	32.422	18.530	24.000	26.400	29.040	31.944	35.138	32.422	18.530	24.000	26.400	29.040	31.944													
Cota-Parte do ICMS	434.609	529.647	757.500	833.250	916.575	1.008.233	1.109.056	434.609	529.647	757.500	833.250	916.575	1.008.233	1.109.056	434.609	529.647	757.500	833.250	916.575	1.008.233													
Transferência do FUNDEF	413.997	498.622	677.000	744.700	819.170	901.087	991.196	413.997	498.622	677.000	744.700	819.170	901.087	991.196	413.997	498.622	677.000	744.700	819.170	901.087													
Outras Transferências	582.805	443.682	644.000	673.200	653.400	718.740	790.614	582.805	443.682	644.000	673.200	653.400	718.740	790.614	582.805	443.682	644.000	673.200	653.400	718.740													
Demais Receitas Correntes	13.165	5.706	264.500	290.950	307.945	338.740	372.613	13.165	5.706	264.500	290.950	307.945	338.740	372.613	13.165	5.706	264.500	290.950	307.945	338.740													
II - DEDUÇÕES	375.303	422.374	621.225	683.348	751.682	826.850	909.536	375.303	422.374	621.225	683.348	751.682	826.850	909.536	375.303	422.374	621.225	683.348	751.682	826.850													
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio																																	
Compensação Financeira entre Regimes																																	
Deduções para o FUNDEF	375.303	422.374	621.225	683.348	751.682	826.850	909.536	375.303	422.374	621.225	683.348	751.682	826.850	909.536	375.303	422.374	621.225	683.348	751.682	826.850													
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.249.904	3.506.000	5.177.791	5.660.370	6.127.187	6.739.906	7.413.896	3.249.904	3.506.000	5.177.791	5.660.370	6.127.187	6.739.906	7.413.896	3.249.904	3.506.000	5.177.791	5.660.370	6.127.187	6.739.906													

TABELA II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino - 2004/2009

Constituição Federal - Artigo 212

Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

R\$ mil 2005

DISCRIMINAÇÃO	VALOR					
	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITA	125.916	151.500	166.650	183.315	201.647	221.811
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)						
IPTU	8.157	20.000	22.000	24.200	26.620	29.282
IRRF	47.653	31.000	34.100	37.510	41.261	45.387
ITBI	42.384	23.000	25.300	27.830	30.613	33.674
ISS	22.416	12.000	13.200	14.520	15.972	17.569
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	5.307	65.500	72.050	79.255	87.181	95.899
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	558.054	817.500	899.250	989.175	1.088.093	1.196.902
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	9.877	36.000	39.600	43.560	47.916	52.708
IPVA (Art.158, CF/1998)	18.530	24.000	26.400	29.040	31.944	35.138
ICMS (Art.158, CF/1998)	529.647	757.500	833.250	916.575	1.008.233	1.109.056
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	2.283.268	3.360.000	3.696.000	4.065.600	4.472.160	4.919.376
Transferência Financeira LC nº 87/96	17.893	48.000	52.800	58.080	63.888	70.277
FPM (Art.159, CF/1998)	2.258.409	3.300.000	3.630.000	3.993.000	4.392.300	4.831.530
ITR (Art.158, CF/1998)	6.966	12.000	13.200	14.520	15.972	17.569
IOC S/OURO (Art.153, Par.5º, CF/1998)	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA FUNDEF, inclusive para complementação (D)	498.622	677.000	744.700	819.170	901.087	991.196
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEF (E)	(422.374)	(621.225)	(683.348)	(751.682)	(826.850)	(909.536)
FPM - Dedução para o FUNDEF	(338.761)	(495.000)	(544.500)	(598.950)	(658.845)	(724.730)
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEF	(1.482)	(5.400)	(5.940)	(6.534)	(7.187)	(7.906)
Dedução LC 87/96 p/FUNDEF	(2.684)	(7.200)	(7.920)	(8.712)	(9.583)	(10.542)
ICMS - Dedução para o FUNDEF	(79.447)	(113.625)	(124.988)	(137.486)	(151.235)	(166.358)
DESPESA						
Pessoal Ativo +Outras Desp de Pessoal Art.18 LRF+ Contr.Patronal (F)	2.355	2.520	2.772	3.049	3.354	3.689
Outras Despesas Correntes (G)	505	540	594	654	719	791
Investimentos/Inversões (H)	220	238	262	288	317	348
DESPESA COM MANUTENÇÃO DE ENSINO (I) = F+G+H	3.080	3.298	3.628	3.991	4.390	4.829
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D+E)	818.058	1.138.025	1.251.828	1.377.010	1.514.711	1.666.182

TABELA III

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG
 EMENDA CONSTITUCIONAL No.29
 APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2004/2009

		RECEITA ESTIMADA 2001					R\$mil 2005	
		2004	2005	2006	2007	2008	2009	
Receita Tributária (A)		125.916	151.500	166.650	183.315	201.647	221.811	
IPTU		8.157	20.000	22.000	24.200	26.620	29.282	
IRRF		47.653	31.000	34.100	37.510	41.261	45.387	
ITBI		42.384	23.000	25.300	27.830	30.613	33.674	
ISS		22.416	12.000	13.200	14.520	15.972	17.569	
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos		5.307	65.500	72.050	79.255	87.181	95.899	
Transferências Constitucionais (B)		2.841.322	4.177.500	4.595.250	5.054.775	5.560.253	6.116.278	
FPM (Art.159, CF/1998)		2.258.409	3.300.000	3.630.000	3.993.000	4.392.300	4.831.530	
ITR (Art.158, CF/1998)		6.966	12.000	13.200	14.520	15.972	17.569	
IPI-EX (Art.159, CF/1998)		9.877	36.000	39.600	43.560	47.916	52.708	
Transferência Financeira LC nº 87/96		17.893	48.000	52.800	58.080	63.888	70.277	
IPVA (Art.158, CF/1998)		18.530	24.000	26.400	29.040	31.944	35.138	
ICMS (Art.158, CF/1998)		529.647	757.500	833.250	916.575	1.008.233	1.109.056	
Total das Receitas (C) = (A) + (B)		2.967.239	4.329.000	4.761.900	5.238.090	5.761.899	6.338.089	
DESPESA FIXADA 2001								
Pessoal Ativo +Outras Desp de Pessoal Art.18 LRF+ Contr.Patronal (D)		665	765	841	925	1.018	1.120	
Outras Despesas Correntes (E)		438	504	554	609	670	737	
Investimentos/Inversões (F)		200	230	712.890	784.179	862.597	948.866	
Total das Despesas (G) = (D) + (E) + (F)		1.303	1.498	714.285	785.714	864.285	950.713	
Participação (H) = (G) / (C)		0,0%	0,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	

TABELA IV
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG
 EMENDA CONSTITUCIONAL No. 25
 BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO - 2005/2009

Receita Tributária (A)	ANO DA DESPESA				
	2005	2006	2007	2008	2009
IPTU	173.777	132.016	145.218	159.739	175.713
IRRF	8.157	20.000	22.000	24.200	26.620
ITBI	47.653	31.000	34.100	37.510	41.261
ISS	42.384	23.000	25.300	27.830	30.613
TAXAS	22.416	12.000	13.200	14.520	15.972
Contribuição de Melhoria	53.168	46.000	50.600	55.660	61.226
Transferências Constitucionais (B)	2.841.322	4.177.500	4.595.250	5.054.775	5.560.253
FFPM (Art. 159, CF/1998)					21
ITR (Art. 158, CF/1998)	2.258.409	3.300.000	3.630.000	3.993.000	4.392.300
IPLEX (Art. 159, CF/1998)	6.966	12.000	13.200	14.520	15.972
Transferência Financeira LC nº 87/96	9.877	36.000	39.600	43.560	47.916
IOCC/SOURO (Art. 153, Par. 5º, CF/1998)	17.893	48.000	52.800	58.080	63.888
IPVA (Art. 158, CF/1998)					
ICMS (Art. 158, CF/1998)	18.530	24.000	26.400	29.040	31.944
TOTAL DA RECEITA DO ANO ANTERIOR (C) = (A) + (B)	3.015.100	4.309.516	4.740.468	5.214.514	5.735.966
Percentual para cálculo*	8,0%				
Limite da despesa para o ano					
Legislativo Total (D) 8,0% de (C)	241.208	344.761	379.237	417.161	458.877
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)	168.846	241.333	265.466	292.013	321.214
Despesa Previsista					
Legislativo Total	284	327	376	432	497
Pessoal Ativo + Outras Desp. Pessoal	387	445	512	589	677

TABELA V
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2004/2009

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS					R\$mil 2005
	2004	2005	2006	2007	2008	
Pessoal Alivo+Outras Desp de Pessoal Art.18 LRF+ Contr.Patronal (A)	5.861	6.447	2.547.167	2.757.234	3.032.958	3.336.253
Pessoal Inativo e Pensionistas (B)	-	-	-	-	-	-
(-) Inativos com recursos vinculados (C)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras despesas não Computadas (D)*	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (E) = (A+B)+(C+D)	5.861	6.447	2.547.167	2.757.234	3.032.958	3.336.253
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (F)	3.506.000	5.177.791	5.660.370	6.127.187	6.739.906	7.413.896
DESPESA LÍQUIDA TOTAL / RCL (G=E/F)	0,2%	0,1%	45,0%	45,0%	45,0%	45,0%

TABELA V - A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG
 DESPESAS DE PESSOAL-DISTRIBUIÇÃO POR ÁREA-2006/2009

	R\$mil 2005			
	2006	2007	2008	2009
Despesa de Pessoal (F)= G+H	2.547.167	2.757.234	3.032.958	3.336.253
Pessoal Ativo +Outras Desp de Pessoal*+Contr.Patronal (G)	2.547.167	2.757.234	3.032.958	3.336.253
Saúde	841	925	1.018	1.120
Educação	2.772	3.049	3.354	3.689
Legislativo	445	512	589	677
Outros	2.543.108	2.752.748	3.027.997	3.330.768
Inativos, exclusive com recursos vinculados (H)	-	-	-	-

TABELA VI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG
 AVALIAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA PLANEJAMENTO-Previsto 2005 e PPA 2006-2009

	2005	2006	2007	2008	R\$mil 2005 2009
RECEITA TOTAL	5.524.291	5.826.470	6.309.897	6.940.887	7.634.976
Receita Corrente	5.177.791	5.660.370	6.127.187	6.739.906	7.413.896
Receita Tributária	132.016	145.218	159.739	175.713	193.285
Transferências Correntes+ Rec de Serviços Saúde	4.781.275	5.224.203	5.659.503	6.225.453	6.847.998
Transferências não Vinculadas	3.727.275	4.100.003	4.422.883	4.865.171	5.351.688
Transf.SUS + Rec.Serviços de Saúde	277.000	304.700	335.170	368.687	405.556
Transferência do Fundef	677.000	744.700	819.170	901.087	991.196
Outras Transf. Vinculadas	100.000	74.800	82.280	90.508	99.559
Convênios Saúde	12.000	-	-	-	-
FNDE + Convênios Educação	20.000	-	-	-	-
FNAS+Outros convênios correntes	-	-	-	-	-
CIDE	-	-	-	-	-
Saneamento Básico	-	-	-	-	-
Outros Convênios	68.000	74.800	82.280	90.508	99.559
Demais Receitas Correntes	264.500	290.950	307.945	338.740	372.613
Multas da Legislação e Outras Receitas de Trânsito	-	-	-	-	-
Receita de Valores Mobiliários	22.000	24.200	14.520	15.972	17.569
Educação- Fundef	12.000	13.200	14.520	15.972	17.569
Educação-outros	10.000	11.000	-	-	-
Saúde	-	-	-	-	-
Assistência social	-	-	-	-	-
Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-
Outros Vinculados	-	-	-	-	-
Não Vinculados	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	242.500	266.750	293.425	322.768	355.044
Receitas de Capital	346.500	166.100	182.710	200.981	221.079
Operações de Crédito	195.500	-	-	-	-
Convênios para Saúde	36.000	39.600	43.560	47.916	52.708
Convênios para Prog.Educação	-	-	-	-	-
Convênios para Prog.Assist.Social	-	-	-	-	-
Convênios para Combate à Fome	-	-	-	-	-
Convênios para Saneamento Básico	-	-	-	-	-
Outras Transf.Convênios	95.000	105.600	116.160	127.776	140.554
Outras Receitas de Capital	19.000	20.900	22.990	25.289	27.818
DESPESAS QUE NÃO INTEGRAM O PPA	310	341	375	413	454
Serviço da Dívida	10	11	12	13	15
Juros e Encargos da Dívida	10	11	12	13	15
Amortização	-	-	-	-	-
Outras Operações Especiais	300	330	363	399	439
Reserva de Contingência	300	330	363	399	439
Demais Operações Especiais	-	-	-	-	-
DESPESAS QUE INTEGRAM O PPA	5.523.981	5.826.129	6.309.522	6.940.474	7.634.522
Despesas Vinculadas/Obrigações legais	747.981	1.285.180	1.401.614	1.541.794	1.695.995
Despesas com serviços de saúde	326.498	1.058.585	1.164.444	1.280.888	1.408.977
Recursos do Tesouro-EC nº 29	1.498	714.285	785.714	864.285	950.713
Pessoal	765	841	925	1.018	1.120
Outras de custeio e capital	734	713.444	784.788	863.267	949.594
Transfer SUS + Rec.Serviços de Saúde+ Rec.Val Mobil.	277.000	304.700	335.170	368.687	405.556
Convênios Saúde	48.000	39.600	43.560	47.916	52.708
Despesas com Educação	45.298	27.828	18.511	20.362	22.398
Manut.Desenv.Ensino(Tesouro +Fundef)+ Rec.Val Mob	15.298	16.828	18.511	20.362	22.398
Pessoal e encargos sociais	2.520	2.772	3.049	3.354	3.689
Outras de custeio e capital	12.778	14.056	15.462	17.008	18.709
FNDE + outros Conv.Educ+ Rec.Val Mov	30.000	11.000	-	-	-
Despesas com Legislativo	284	327	376	432	497
EC nº25	284	327	376	432	497
Folha de Pagamento	387	445	512	589	677
Outras de custeio e capital	(103)	(118)	(136)	(157)	(180)
Outras Despesas com Rec. Vincul./Convênios/Oper.Créd.	375.900	198.440	218.284	240.112	264.124
CIDE	-	-	-	-	-
Multas da Legislação e Outras Receitas de Trânsito	-	-	-	-	-
Convênio Saneamento	-	-	-	-	-
Assistência Social+ Rec.Val.Mobiliários	-	-	-	-	-
Outros Convênios+ Rec. Val. Mobiliários	164.000	180.400	198.440	218.284	240.112
Contrapartidas de Convênios	16.400	18.040	19.844	21.828	24.011
Projetos com Recursos de Operações de Crédito	195.500	-	-	-	-
Inativos	-	-	-	-	-
Recursos sem vinculação/obrigações legais	4.776.000	4.540.949	4.907.908	5.398.680	5.938.527
Pes.I Ativo + Outras Desp.Pes.(exc.saúde,educ, legisl)	...	2.543.108	2.752.748	3.027.997	3.330.768
Outras desp. de custeio e capital	...	1.997.841	2.155.160	2.370.683	2.607.759

1. Percentual médio de contrapartida de convênios

0,1

2. Percentual médio de contrapartida de operações de crédito

0

3. Para os convênios de saúde e educação, a contrapartida será financiada com recursos próprios de vinculação obrigatória.

AC



Lei Nº 703 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Município de Nova Mógica a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Mógica, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Nova Mógica, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - O Município de Nova Mógica está autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art 2º - O Município de Nova Mógica está autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$.200.000,00 (Duzentos mil reais), em até 36 (trinta e seis) parcelas, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento.

§ 1º - O Município de Nova Mógica está autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras ao cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Anael Inácio Ramos, em 11 de novembro de 2005.


Anael Robson Ramos Farias
Prefeito Municipal

LEI Nº 704 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nova Módica, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Na elaboração dos orçamentos do Município de NOVA MÓDICA para o exercício financeiro de 2006 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal de 1988, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII- as disposições finais.

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 2006 deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária, na forma do Anexo I e ao § 1º do art. 1º da Lei 101/2000; que pressupõe ação planejada, transparente, com prevenção de riscos, correção de desvios e que visem ao equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 4º. A proposta orçamentária, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à participação comunitária e compreenderá:

- I. o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II. o orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;
- III. o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.



§ 1º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até 31 de agosto de 2005.

§ 2º. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto, os estudos e as estimativas da receita para o exercício de 2006, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 5º. A Lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, atenção aos princípios de:

- I. prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. modernização na ação governamental.

Art. 6º A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento.

Parágrafo único. Considera-se adequadamente atendido o projeto cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 7º. Integram esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, Anexos II e III respectivamente, na forma dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei 101/2000 que deverão ser utilizados como ferramentas de avaliação de resultados na execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2005, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. serviço da dívida;
- III. outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

SEÇÃO I

DIRETRIZES DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 9º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação mensal de desembolso.

Art. 10. Para atender o disposto na Lei nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. estabelecer, 30 dias após a publicação dos orçamentos, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas deverá realizar as limitações de empenho na forma do art. 11 desta Lei;
- III. emitir, ao final de cada semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores.

IV. Divulgação ampla, inclusive pela Internet, dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária, prestação de contas e pareceres do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. Se verificado o não cumprimento das metas fiscais na forma do art. 9º da Lei 101/2000, os critérios e forma de limitação de empenho a serem realizados, ressalvadas as despesas constantes do § 2º do art. 9º da Lei 101/2000, serão:

- I. corte nas dotações de projetos que ainda não foram iniciados e que não tenham urgência;
- II. limitação das despesas de caráter continuado mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual encontrado entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada.

Parágrafo único. o valor obtido na forma do caput será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 12. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 13. Toda operação de crédito deverá ser instruída de parecer técnico e jurídico, demonstrando o custo-benefício se sua contratação, o seu interesse econômico e social e atender ao seguinte:

- I. existência de autorização prévia para sua contratação, na lei orçamentária, em créditos adicionais ou em lei específica;
- II. inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação, ressalvados os casos de operações por antecipação de receita;
- III. atender o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, limitando as operações ao montante das despesas de capital; e
- IV. observância dos limites e condições fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal, para contratação de operações de crédito.

Art. 14. Os orçamentos do Município destinarão obrigatoriamente:

- I. recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal; e
- II. recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que se dispõe o art. 100 e seus §§ da Constituição Federal, sobre o pagamento devido em virtude de sentença judiciária.

Art. 15. Fica autorizado, ao Município, para o exercício de 2006, a concessão de vantagem ou aumento da remuneração, o pagamento de horas extras de pessoal, desde que:

- I. haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes; e
- II. a despesa total com pessoal atenda ao disposto nos artigos 19, 20 e 22 e 71 da Lei 101/2000, que dispõem sobre os limites e controle da despesa com pessoal.

Art. 16. A transferência de recursos a entidades públicas ou privadas, inclusive da Administração Indireta Municipal, a título de cooperação, subvenção, auxílio ou congêneres; dependerá de:

- I. específica autorização legislativa;

- II. previsão de recursos orçamentários;
- III. prestação de contas pela entidade beneficiada;
- IV. situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada;
- V. previsão orçamentária de contrapartida pela entidade beneficiada.

Art. 17. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação desde que haja lei autorizando, celebração do respectivo convênio, ajuste, acordo ou congêneres e crédito orçamentário próprio.

SEÇÃO II
DIRETRIZES DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 18. O Município fica obrigado a instituir, prever e arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 19. A estimativa das receitas considerará:

- I. os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II. a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III. os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de melhoria;
- IV. as alterações na legislação tributária;
- V. a tendência da arrecadação municipal nos 3 (três) últimos exercícios.

Art. 20. Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. receita de alienação de bens;
- III. receitas industriais e de serviços;
- IV. receitas de aluguéis e dividendos;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira de aplicação de ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica e
- X. outras receitas que vierem a ser criadas.

Art. 21. Não será apreciado projeto de lei que implique em renúncia de receita e que não atenda ao disposto no art. 14 da Lei 101/2000.

SEÇÃO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. Em conformidade com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, como metas e prioridades para o exercício financeiro de 2006, o Município executará as seguintes ações:

a. **EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- I. construção, ampliação e reformas de escolas, creches, quadras esportivas e poliesportivas;
- II. aquisição de equipamentos, material permanente e mobiliários;

- III. aquisição de material didático escolar;
- IV. capacitação de recursos humanos;
- V. atendimento à educação infantil;
- VI. atendimento ao ensino fundamental;
- VII. promoção de eventos de lazer e cultura;
- VIII. manutenção do convênio de merenda escolar;
- IX. manutenção do sistema de transporte escolar como forma de assistência aos educandos;
- X. manutenção dos programas de incentivo ao esporte;
- XI. concessão de bolsas de estudos;
- XII. atendimento à educação especial;
- XIII. manutenção e apoio ao programa federal de bolsa escola;
- XIV. implantação de disciplinas de trânsito e meio ambiente no ensino fundamental;
- XV – manutenção de projetos para educação de jovens e adultos;
- XVI – atendimento a creche.

b. SAÚDE

- I – aquisição de equipamentos e material permanente;
- II – manutenção e expansão do Programa de Saúde da Família;
- III- extensão de redes de esgoto sanitários/pluviais;
- IV- manutenção convênio com o SUS – Sistema Único de Saúde;
- V- manutenção de convênio com o FNS – Fundo Nacional de Saúde;
- VI – implantação do Programa de informatização de saúde;
- VII – reforma, melhoria e atendimento de urgência médica;
- VIII – construção, reforma e ampliação de unidades de saúde;
- IX – aquisição de ambulância;
- X – manutenção de convênios;

c. ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I – amparo ao menor carente e ao menor infrator;
- II – concessão de subvenção social a entidades de assistência social;
- III – concessão de auxílio financeiro a pessoas comprovadamente carentes;
- IV – concessão de cestos de alimentos e medicamentos a pessoas comprovadamente carentes;
- V – concessão auxílios de transporte para tratamento de saúde fora do município às pessoas comprovadamente carentes;
- VI – manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- VII – manutenção de Convênios;

d. OBRAS E URBANISMO

- I – construção, reformas, ampliação e manutenção de praças, parques e jardins;
- II – extensão de redes elétricas urbanas e rurais;
- III – abertura, calçamento, asfaltamento e ampliação de logradouros públicos;
- IV – extensão da rede de iluminação pública;
- V – melhoramento da iluminação pública;
- VI – obras de tratamento de esgoto e interseção em vias urbanas;
- VII – manutenção de convênios;
- VIII – reformas de estradas vicinais;



- IX - abertura de estradas vicinais;
- X - implantação e aprimoramento de sistema de proteção ao meio ambiente;
- XI - manutenção do sistema de limpeza pública;
- XII - construção de muros de contenção de encostas em localidades em que haja eminente risco de deslizamento;
- XIII - implantação de aterros sanitários;
- XIV - melhoria dos sistemas de limpeza urbana nas ruas de difícil acesso;
- XV - construções habitacionais populares;
- XVI - construção e reforma de pontes;
- XVII - saneamento ambiental: drenagem urbana, coleta e tratamento de esgotos e abastecimento de água em comunidades rurais;

e. FINANÇAS

- I - implantação de programa de georeferenciamento municipal;
- II - atualização do Código Tributário Municipal;
- III - implantação do Programa de Modernização Administrativa e Tributária;
- VI - aumentar a arrecadação própria do Município através de cobrança da Dívida Ativa e Fiscalização;
- VII - reciclagem e treinamento do pessoal;
- VIII - aquisição de equipamentos e material permanente;
- IX - implantação do Conselho de Contribuintes;
- X - otimização das Receitas Municipais através da Fiscalização Progressiva do ISS e do IPTU;
- XI - desenvolver Plano de Aumento da Participação do Município na Receita Transferida de ICMS através de uma política específica para a Economia Informal do Município;

f. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- I - reestruturação da Divisão de Recursos Humanos e suas seções;
- II - reestruturação da Divisão de Materiais e Patrimônio e suas seções;
- III - aquisição de equipamentos e material permanente;
- IV - revisão/atualização da legislação de pessoal vigente;
- V - revisão/atualização da estrutura organizacional do Município de NOVA MÓDICA;

g. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- I - manutenção de Convênios diversos (EMATER e outros);
- II - estudos para criação de áreas de proteção ambiental;
- III - aquisição de equipamentos e material permanente;
- IV - promoção da produção vegetal e animal;
- V - aquisição e manutenção de máquinas, equipamentos agrícolas, veículos e locação;
- VI - apoio à fruticultura e piscicultura;
- VII - manutenção dos programas de assistência e extensão rural/implantação de um núcleo de extensão rural da Prefeitura ampliando as ações da EMATER;
- VIII - criação de hortas comunitárias;
- IX - criação do Departamento Municipal de Abastecimento;
- X - preservação da água - construção de açudes, barragens e poços artesianos;
- XI - incentivo às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais geradoras de trabalho e renda;



XII – proposição de programas de parceria com Universidades da região para que seus técnicos (agrônomos e técnicos em agropecuária) possam orientar melhor as atividades agropecuárias;

XIII – aquisição de equipamentos para comunicação rural (telefones, etc);

XIV – apoio à criação de pequenos animais (ovinocultura, apicultura, avicultura e outros).

h. PLANEJAMENTO

I – manutenção da Comissão Municipal do Emprego;

II – incentivo ao Turismo;

III – ampliação de áreas para construção de Distritos Industriais;

IV – implantação do Departamento Municipal de Trânsito;

V – desenvolvimento de estudos para terceirização dos serviços públicos;

VI – aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

VII – desenvolvimento de projetos de modernização administrativa;

VIII – Manutenção de Convênios;

IX – criar uma política de desenvolvimento de Emprego e Renda no Município;

X – definir Cronograma de desenvolvimento do Orçamento Participativo.

Parágrafo Único- Os projetos de execução plurianual deverão estar incluídos obrigatoriamente no Plano Plurianual.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO

Art. 23. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 24. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, ressalvadas as amortizações de empréstimos, serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, Seção III, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 26. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a, no máximo 8% (oito por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27. A estimativa e fixação da despesa para o orçamento de 2006 serão elaboradas a preços correntes.

Art. 28. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo até trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2006, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 29. A elaboração do projeto de lei orçamentária e sua execução serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 30. A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2006 conterà autorização ao executivo para:

I. abrir créditos suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) do montante da despesa fixada, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II. transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único – O limite previsto no inciso I, deste artigo não será onerado quando a suplementação se destinar as despesas de educação e saúde, despesas com pessoal e encargos, e celebração de convênios com a administração estadual e federal.

Art. 31. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 32. A Lei Orçamentária para o exercício de 2006 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (anexo 1 da Lei 4.320/64 e adendo II da portaria SOF nº 8/1985);

II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (anexo 2 da Lei 4.320/64 e adendo III da portaria SOF nº 8/1985);

III. Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (anexo 2 da Lei 4320/64 e adendo III da portaria SOF nº 8/1985);

IV. Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (anexo 3 da Lei 4320/64 e adendo III da Portaria SOF Nº 8/1985);

V. Programa de Trabalho (adendo 5 da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VI. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (anexo 6 da Lei 4.320/64 e adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº8/1985);

VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (anexo 7 da Lei 4.320/64 e adendo 6 da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VIII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (anexo 8 da Lei 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (anexo 9 da Lei 4.320/64 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

X. Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominada QDD;

XI. Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 4º, § 2º inciso III da Lei Complementar 101/2000;

XII. Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da LRF (art. 5º, II da LRF);

XIII. Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2006 com indicação das medidas de compensação (art. 5º, II da LRF);

XIV. Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica, conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;

XV. Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal);

XVI. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);

XVII. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2006 (art. 5º, III);

XVIII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);

XIX. Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2005 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º. Os Orçamentos das Autarquias que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas, conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e contabilidade próprios.

Art. 33. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei Federal 4.320/64, conterá:

- I. proposta orçamentária para cada unidade administrativa,
- II. descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação;
- III. exposição circunstanciada da situação econômico-financeira com demonstrativos da dívida fundada e flutuante;
- IV. saldos de créditos especiais;
- V. demonstrativo dos restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- VI. receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores;
- VII. receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VIII. despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX. despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X. demonstrativo da receita corrente líquida;

- XI. demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental;
- XII. demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde;
- XIII. demonstrativo da despesa com pessoal,
- XIV. demonstrativo com a estimativa da receita total por categoria econômica e segundo a origem dos recursos de todas as fontes;
- XV. demonstrativo da despesa por função;
- XVI. demonstrativo da despesa por poder e órgãos;

Parágrafo Único – O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária e de créditos adicionais, em meio impresso, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 34. As despesas com pessoa e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a folha de pagamento do mês maio de 2004, projetada para o exercício de 2006, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive os decorrentes de implantação dos planos de carreira e de reestruturação orgânica, mediante autorização legislativa, quando for o caso.

§ 1º. A política remuneratória dos servidores públicos, na forma da lei, dar-se-á com base em reajustes gerais e/ou em aprovação de tabelas salariais dos planos de carreiras específicos, obedecendo aos limites constitucionais.

§ 2º. Serão considerados como contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal".

Art. 35. As despesas com auxílio doença, funeral, cestas básicas, medicamentos, kit de materiais de construção civil, projeto de renda e doações em geral serão concedidas mediante lei municipal específica.

Art. 36. A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2004, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observando-se, também o disposto na Emenda Constitucional nº 37/2002, de 12/06/2002, especificando por grupo de despesa:

- I. o número do precatório;
- II. o tipo de causa julgada;
- III. a data de autuação do precatório;
- IV. o nome do beneficiário;

V. o valor do precatório a ser pago.

§ 2º. Para registro de seus precatórios judiciais na proposta orçamentária para 2006, os órgãos e entidades deverão se assegurar da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II. certidão de que não tenham sido apostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 3º. Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 37. Não poderão ser destinados recursos para atender às despesas com:

- I. associação, sindicato e clube de servidores públicos;
- II. pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de assessoria, consultoria ou de assistência técnica.

SEÇÃO I

DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 38. Constitui FUNDO ESPECIAL o produto de receitas especializadas que, por lei, vinculam-se à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 39. A gestão dos fundos municipais será exercida por um gestor, nomeado pelo Prefeito, que terá a responsabilidade sobre suas receitas e suas despesas.

Art. 40. No Orçamento do Município, os fundos terão dotações específicas para sua manutenção.

Art. 41. Será elaborado para cada fundo especial municipal um plano de aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

- I. fonte dos recursos, na qual serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, determinados na lei de criação, classificados nas categorias econômicas: receitas correntes e de capital;
- II. as ações que serão desenvolvidas através do fundo;
- III. os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas: despesas correntes e de capital.

Parágrafo único - Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Caberá ao órgão incumbido pelo planejamento do Município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente lei.

Parágrafo único. O órgão mencionado no caput deste artigo elaborará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com o secretariado para intercâmbio do orçamento fiscal.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo, na conformidade do disposto no § 2º do art. 167 da CF/88.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de sua competência.

Art. 45. É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é a proposta.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2006 será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2005, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 48. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão do projeto de lei orçamentária anual.

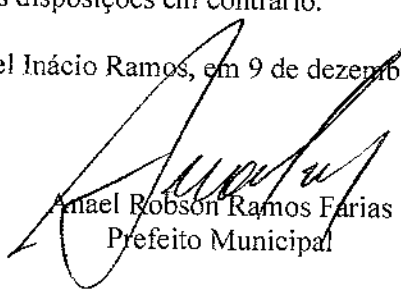
Art. 49. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificar que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores poderão ser alterados nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Art. 50. O projeto de lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, em conformidade com § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Anael Inácio Ramos, em 9 de dezembro de 2005.


Anael Robson Ramos Farias
Prefeito Municipal

Lei n.º 705 de 09 de dezembro de 2005.

“Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Nova Módica para o Exercício Financeiro de 2006 e Dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Nova Módica, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Nova Módica, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 7.540.500,00 (Sete Milhões Quinhentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	241.000,00
Receita de Contribuições	90.000,00
Receita Patrimonial	29.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	34.000,00
Transferências Correntes	6.679.000,00
Outras Receitas Correntes	52.500,00

Sub Total	7.125.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	310.000,00
Alienações de Bens	120.000,00
Transferência de Capital	570.000,00

Sub Total	1.000.000,00

Receita Retificadora	-585.000,00

Total Geral	7.540.500,00

Art.3º - A Despesa do Município de Nova Módica será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	265.560,00
02 – Judiciária	40.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	801.000,00
05 – Defesa Nacional	14.000,00
06 – Segurança Pública	0,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	306.000,00
09 – Previdência Social	45.000,00
10 – Saúde	1.567.500,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	2.057.500,00
13 – Cultura	185.500,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	949.440,00
16 – Habitação	16.000,00
17 – Saneamento	54.000,00
18 – Gestão Ambiental	13.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	423.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	8.000,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	376.000,00
27 – Desporto e Lazer	72.000,00
28 – Encargos Especiais	257.000,00
99 – Reserva de Contingência	90.000,00
Total	7.540.500,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	310.560,00
02 – Poder Executivo	
02.01 – Gabinete do Prefeito	447.000,00
02.02 – Secretaria Municipal de Finanças	673.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2.315.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Agricultura	427.000,00
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	1.621.500,00
02.06 – Secretaria Trabalho e Ação Social	130.000,00
02.07 – Fundo Mun. de Assistência Social	125.000,00
02.08 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	51.000,00
02.09 – Fundo Mun. de Habitação Popular	16.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Obras	1.334.440,00
02.99 – Reserva de Contingência	90.000,00
Total	7.540.500,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.745.500,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	17.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	3.269.500,00
Total	6.032.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	1.261.500,00
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	157.000,00
Total	1.418.500,00
9.9 – Reserva de Contingência	90.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	7.540.500,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2006 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 70% (setenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.



Art.5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2006.

Palácio Municipal Prefeito Anael Inácio Ramos, em 09 de dezembro de 2005.


Anael Robson Ramos Farias
Prefeito Municipal

LEI Nº 706 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005

"Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Nova Módica e dá outras providências."

O Povo do Município de Nova Módica, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Nova Módica, Estado de Minas Gerais, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico/Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos

AA

de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal terá constituição paritária, com 8 (oito) membros e uma Presidência, eleita entre seus membros, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

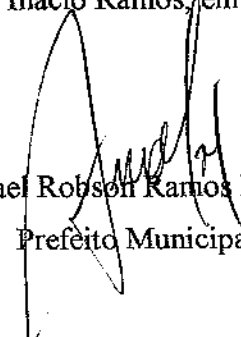
Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

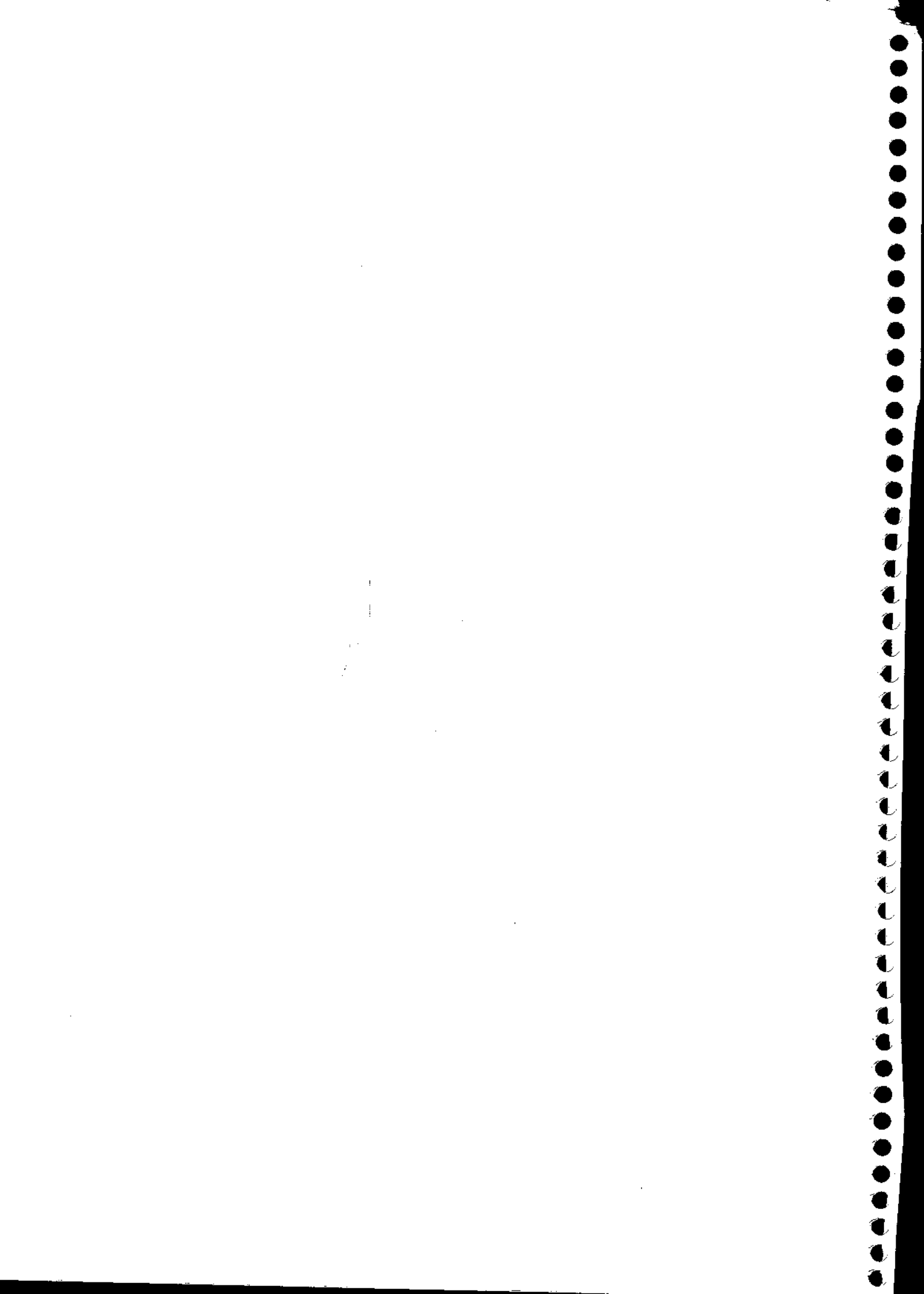
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Anael Inácio Ramos, em 9 de dezembro de 2005.


Anael Robson Ramos Farias
Prefeito Municipal





Lei nº 707 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005

“Cria o Conselho Municipal do Idoso de Nova Mógica, dispõe sobre a política de Assistência ao Idoso e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nova Mógica, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Nova Mógica, Estado de Minas Gerais, órgão deliberativo, vinculado e não subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, de caráter permanente no âmbito municipal, encarregado de formular a política da Terceira Idade e de promover o seu implemento.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal do Idoso:

- I – promover integração do idoso no contexto social;
- II – promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso;
- III – assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem – estar, na família e na comunidade.
- IV – promover ações que visem a valorização do idoso, em todos os seus níveis;
- V – acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida do idoso;
- VI – estimular, através de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência ao idoso;
- VII – fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;
- VIII – representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IX – aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades assistenciais privadas, obedecendo ao que preceitua a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
- X – deliberar sobre o seu Estatuto e seu Regimento Interno, inclusive quanto à escolha do Presidente e Vice - Presidente, bem como quanto à duração do mandato dos Conselheiros, respeitando o limite de 03 anos, vedada à reeleição para o mesmo cargo por igual período do mandato.



Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso é um órgão paritário, sendo metade dos seus membros indicados pelo poder público e, a outra metade, pela sociedade civil organizada, conforme determina o artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990;

Art. 4º - A composição será composto de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, assim indicados:

I – Quatro titulares e seus respectivos suplentes pelo Poder Executivo;

II – Quatro titulares e seus respectivos suplentes pelas entidades da sociedade civil organizadas e pessoas reconhecidamente envolvidas com trabalhos de valorização de idosos.

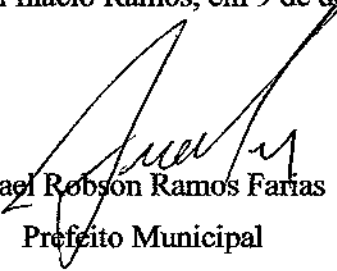
Art. 4º Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal do Idoso, considera-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 5º Os Conselheiros designados para compor o Conselho do Idoso não serão remunerados, a qualquer título pelo desempenho de seus cargos de conselheiros, e deverão ter idade superior a 21 anos.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Anael Inácio Ramos, em 9 de dezembro de 2005.


Anael Robyson Ramos Farias
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 699 DE 7 DE MAIO DE 2005.

“Desafeta área pública de uso especial e autoriza o poder Executivo à permutar os imóveis que especifica”

O Povo do Município de Nova Mógica, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A área pública de uso especial localizada na Rua Lourenço Rodrigues de Oliveira nº: 145, com superfície total de 240m², respeitado o disposto no art. 86 da Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel a que se refere este artigo com o imóvel a seguir especificado, de propriedade de Sergio Luiz Alves, situado à Rua Josias Figueiredo, s/nº, com área de 241,72 m², confronta-se com a mencionada via pública numa extensão de 14 metros; pela direita com a Rua do cemitério numa extensão de 31,80 metros; pela esquerda com Maria Alves Pessoa numa extensão de 28,00 metros; pelos fundos com o cemitério público numa extensão de 3,40 metros, observadas as disposições da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Anael Inácio Ramos, em 7 de maio de 2005.


Anael Robson Ramos Farias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 700 DE 8 DE AGOSTO DE 2005.

O Povo do Município de Nova Mógica, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 101 da Lei nº 598/2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII, ficando seu § 1º na forma que se segue:

“Artigo 101 – (...)”.

VIII – por motivo de doença de natureza gravíssima, em pessoa da família.

§ 1º “ As licenças de que tratam os incisos I, II e VIII será precedido de exame médico e todo o exame que se fizerem necessários para a junta médica oficial emitirem o seu parecer, nos termos do regulamento.”

Art. 2º - O Artigo 106 da Lei 598/2001 passa a vigorar na forma que se segue:

“ Artigo 106 – É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença previsto no Artigo 101, Incisos I, II e VIII.”

Art. 3º - Acrescente-se a Lei nº 598/2001 o seguinte Artigo 114-A:

“DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE NATUREZA GRAVÍSSIMA EM PESSOA DA FAMÍLIA”

Art. 114-A – O servidor efetivo poderá obter licença por motivo de natureza gravíssima na pessoa do pai, mãe, filho, enteado, cônjuge ou companheiro.

§ 1º - A licença a que se refere este artigo é condicionada à imperativa necessidade da presença do servidor junto à pessoa doente da família, por ser a única em condições de realizar tal atendimento.

§ 2º - Provar-se-á a doença mediante inspeção médica oficial, resultados de exames solicitados pela Junta Médica oficial com emissão de parecer final, na forma prevista no regulamento.

§ 3º - Somente será concedida a licença tratada neste artigo em casos de doenças cuja peculiaridade ou gravidade e exigências relacionadas a cuidados e tratamento, exijam a disponibilidade integral do servidor no acompanhamento à pessoa da família.

§ 4º - A liberação do servidor para acompanhar pessoa doente da família, levará em conta a avaliação da situação familiar realizada pelo setor competente da Secretaria da Ação Social, através de acompanhamento à família do doente, realização de visitas domiciliares, entrevistas, estado sócio-econômico e emissão de parecer conclusivo sobre a necessidade de liberação do servidor.

§ 5º - “Qualquer fraude apurada em relação à licença tratada nesta Lei, ensejará a abertura de processo administrativo contra o servidor e sua punição de acordo com legislação pertinente.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Anael Inácio Ramos, em 8 de agosto de 2005.

Anael Robson Ramos Farias
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 701 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

“Denomina Logradouro Público que especifica”.

O Povo do município de Nova Mógica, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica denominado como **“ANTONIO CORREA DA SILVA FILHO”**, a passarela sobre o Rio São Jorge na Avenida João Dias Borborema.

Art. 2º-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Anael Inácio Ramos, em 12 de setembro de 2005.


Anael Robson Ramos Farias
Prefeito Municipal